

17ª Zona Eleitoral	161
18ª Zona Eleitoral	163
24ª Zona Eleitoral	163
25ª Zona Eleitoral	166
26ª Zona Eleitoral	168
28ª Zona Eleitoral	169
31ª Zona Eleitoral	172
32ª Zona Eleitoral	182
39ª Zona Eleitoral	182
40ª Zona Eleitoral	213
54ª Zona Eleitoral	216
57ª Zona Eleitoral	219
66ª Zona Eleitoral	223
68ª Zona Eleitoral	233
74ª Zona Eleitoral	234
76ª Zona Eleitoral	239
77ª Zona Eleitoral	239
80ª Zona Eleitoral	243
85ª Zona Eleitoral	248
87ª Zona Eleitoral	520
88ª Zona Eleitoral	520
95ª Zona Eleitoral	521
106ª Zona Eleitoral	522
110ª Zona Eleitoral	524
119ª Zona Eleitoral	526
134ª Zona Eleitoral	528
143ª Zona Eleitoral	530
145ª Zona Eleitoral	531
146ª Zona Eleitoral	541
147ª Zona Eleitoral	544
Índice de Advogados	545
Índice de Partes	549
Índice de Processos	560
Índice de Datas de Publicação	563

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 66, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 07/04/2026

Portaria DG Nº 66, DE 31 DE março DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, incisos XVI e XXIV, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, bem como a instrução contida no SEI nº [26.0.000002849-4](#),

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria DG nº 183/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Comissão, será composta pelos seguintes membros:

I - Da Secretaria de Administração e Orçamento - SAO:

a) Jairo Rabelo da Silva - titular;

b) Luiz Braz Neves Júnior - titular;

c) Coordenador(a) da Coordenadoria de Bens e Aquisições (CBAQ) - suplente.

II - Da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI:

a) Arllys Freire Gomes - titular;

b) Claiton Neto de Araújo - titular;

c) Coordenador(a) da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) - suplente.

§1º Os servidores da STI serão responsáveis pelo recebimento definitivo dos equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

§2º Os servidores da SAO serão responsáveis pelo recebimento definitivo de mobiliário, eletrodomésticos e outros bens permanentes à exceção dos bens descritos no § 1º.

§3º O recebimento definitivo dos bens necessariamente deverá ser realizado por dois servidores vinculados à área dos bens em análise."(NR)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

Diretor-Geral

PORTARIA DG Nº 65, DE 31 DE MARÇO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 07/04/2026

Portaria DG Nº 65, DE 31 DE março DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, inciso XVI, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, pela Portaria PRES nº 421, de 26 de setembro de 2024, e tendo em vista a instrução contida no SEI nº 22.0.000012088-3,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Grupo de Trabalho multidisciplinar, integrado pelos(as) representantes das unidades relacionadas no Anexo Único desta portaria, com a finalidade de realizar estudos e apresentar proposta de normativo específico, bem como definir os fluxos de tratamento dos dados pessoais no âmbito do Sistema de Controle de Acesso de Pessoas - SCAP.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar estudos acerca do tratamento de dados pessoais no âmbito do Sistema de Controle de Acesso de Pessoas - SCAP;

II - elaborar minuta de normativo específico a coleta, o armazenamento, a guarda e a eliminação de dados pessoais;

III - propor fluxos de tratamento de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e com a Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do(a) representante do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS

Diretor-Geral